



agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N° 0022/2017

De 15 de maio de 2017

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA
MÉDIA, EX-TRIBUTOS, AUTORIZADA PARA A
SERGIPE ENERGIAS RENOVÁVEIS E GÁS S.A.
- SERGÁS, PARA O ESTADO DE SERGIPE.**

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1° da Lei 5.707, de 31 de agosto de 2005; na Lei 6.661, de 28 de agosto de 2009; no Art. 34 do Decreto 22.897, de 25 de agosto de 2004; e na Cláusula 16 do Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás - EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. - SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005.

Considerando o Ofício n° 028/2017, de 12 de Maio de 2017 apresentando os argumentos motivadores de solicitação de reajuste;

Considerando a Nota Técnica n° 02/2017 da Diretoria Técnica da AGRESE;

Considerando o Parecer n° 08/2017 da Procuradoria da AGRESE;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na Reunião realizada no dia 15/05/2017

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar um reajuste de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento) nas Tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

suas respectivas classes e faixas de consumo, passando esta de R\$ 1,2350/m³ para R\$ 1,3238/m³.

§ 1º - O presente decorre a) do aumento do preço de aquisição do gás natural de 9,05%, passando este de R\$ 0,8718/m³ para R\$ 0,9507/m³ e b) da atualização anual da Margem Média Bruta em 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do IGP-DI/FGV extraído do www.ipeadata.gov.br do período de maio de 2016 a abril de 2017, passando esta de 0,3632/m³ para 0,3731/m³.

§ 2º - Os valores faturados semanalmente pela SERGÁS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m³, faixa a faixa, acumulando-se aos valores calculados das faixas anteriores.

Art. 2º - As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m³ estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm²), temperatura de 293,15°K (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m³ (39.348.400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³).

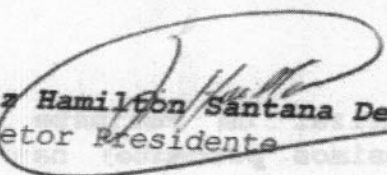
Art. 3º - As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³ estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista, não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.

Art. 4º - O Valor Total Faturado mensalmente pela SERGÁS, não poderá exceder o valor resultante do produto da tarifa média autorizada pelo volume total de gás natural correspondente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de MAIO de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, COMUNIQUE-se, PUBLIQUE-se.


Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente

sexta-feira, 19 de Maio de 2017 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 27701

5

SERVIÇOS DE SERGIPE
rase

SECRETARIAS

Casa Civil

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPEPORTARIA Nº 0022/2017
De 15 de maio de 2017DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TARIFA
MÉDIA, EX-TRIBUTOS, AUTORIZADA PARA
A SERGIPE ENERGIAS RENOVÁVEIS E
GÁS S.A. - SERGÁS, PARA O ESTADO DE
SERGIPE.

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 1º da Lei 5.707, de 31 de agosto de 2005; na Lei 6.661, de 28 de agosto de 2006; no Art. 34 do Decreto 22.597, de 25 de agosto de 2004; e na Cláusula 16 do Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás - EMSENGAS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. - SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005.

Considerando o Ofício nº 028/2017, de 12 de Maio de 2017 apresentando os argumentos motivadores de solicitação de reajuste;

Considerando a Nota Técnica nº 02/2017 da Diretoria Técnica da AGRESE;

Considerando o Parecer nº 08/2017 da Procuradoria da AGRESE;

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na Reunião realizada no dia 15/05/2017

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar um reajuste de 7,15% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento) nas Tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³, para os diversos segmentos, em suas respectivas classes e faixas de consumo, passando esta de R\$ 1,2350/m³ para R\$ 1,3238/m³.

§ 1º - O presente decorre a) do aumento do preço de aquisição do gás natural de 0,005%, passando este de R\$ 0,8718/m³ para R\$ 0,9607/m³ e b) da atualização anual da Margem Média Bruta em 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do IGP-DI/FGV extraído do www.fgvdata.gov.br do período de maio de 2016 a abril de 2017, passando esta de 0,3632/m³ para 0,3731/m³.

§ 2º - Os valores faturados semanalmente pela SERGÁS serão calculados mediante a multiplicação do volume contido nos limites de cada faixa pela tarifa correspondente, expressa em R\$/m³, faixa a faixa, acumulando-se aos valores calculados das faixas anteriores.

Art. 2º - As tarifas do Gás Natural expressas em R\$/m³ estão referenciadas à pressão absoluta de 1 atm. (1,035 kgf/cm²), temperatura de 25,15°C (20° Celsius) e poder calorífico superior (PCS) igual a 9.400 Kcal/m³ (39.345.400 kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³).

Art. 3º - As tarifas do Gás Natural, expressas em R\$/m³ estabelecidas nesta Portaria são para faturamento à vista, não incluídos os tributos incidentes sobre o faturamento, nem encargos financeiros decorrentes das condições comerciais contratadas.

Art. 4º - O Valor Total Faturado mensalmente pela SERGÁS, não poderá exceder o valor resultante do produto da tarifa média autorizada pelo volume total de gás natural correspondente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 1º de MAIO de 2017

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através da medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC ICP/BRASIL OFICIAL SP.
Quinta-feira, 18 de Maio de 2017 às 20:10:07

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação da autenticidade na internet pode ser feita no site do SEGRASE:
www.segrase-se.gov.br

Planejamento, Orçamento e Gestão

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, baixou as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 2316/2017 - Exonera a pedido, LEONILTON SILVA DA CRUZ, CPF nº 004.996.075-03, Executor de Serviços Básicos, Categoria B-1, Padrão C, do Grupo Ocupacional Administração Geral - PCCV, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 2319/2017 - Exonera "ex officio", RITA CRISTINA SANTANA REGO, CPF nº 311.903.755-51, Médico, Categoria S-2, Padrão VIII, Referência 09, do Grupo Ocupacional Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

Aracaju, 15 de maio de 2017.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e GestãoGOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOAVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO: 188/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos, com recursos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, para o projeto de implantação do Centro Vocacional Tecnológico - CVT do Sergipetec.

DATA DE ABERTURA: 01/05/2017 às 08:00 hs.
SESSÃO DE DISPUTA: 01/05/2017 às 09:00hs.
NO SITE: www.licitacoes-e.com.br BASE LEGAL: Lei Fed. 10.520/2002 e 8.666/93. Lei Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. 25.531/2009 e 26.533/2009.
PARECER JURÍDICO: 2519/2017 - PGE Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br Orgão Solicitante: SEINFRA - (0xx79) 3198-5300.

Aracaju, 18 de maio de 2017

Sheliany Maria Melo Freire
Pregoeira - SGCC/SEPLAGESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

Extrato de Termo de Doação Nº 002/2017-DGPM

Doador: Secretaria de Estado da Saúde.
Donatário: Associação Beneficente Nossa Senhora Santana.
Interveniente: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Objeto: DOAÇÃO do bem móvel descrito a seguir:

OBJETOS	CHASSI	PLACA
VEICULO ESP/ CAMINHONETE AMBULÂNCIA, MARCA PEUGEOT, ANO 2016/2017.	8AEGCN8AHG515853	OKY5836

Aracaju, 17 de maio de 2017.

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e GestãoInfra-Estrutura e do Desenvolvimento
Energético Sustentável

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA e a estudante Luanna Ferreira Neves, com intervenção da Faculdade Pio Décimo.
Objeto: Desenvolvimento de atividades relacionadas com a formação profissional na área de Direito.
Classificação Orçamentária: Unidade - 26106; Função - 016; Sub-Função: 122; Programa - 0044; Atividade - 0962; Elemento de Despesa - 33.90.36; Território de Planejamento - 99; Fonte de Recursos: 0101.
Prazo: 02 anos - Data: 10/05/2017

Secretário de Estado da Fazenda

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS DE SERGIPE - Cehop/SE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Objeto: Obra de Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Manuel Bomfim, em Aracaju/SE.

Data: 21 de junho de 2017 hora: 08:30

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.839.145,94

Dotação Orçamentária: 18101.12.361.0007

Fonte de Recursos: 0104

Parecer Jurídico do Edital: Nº 3377/2016-PGE de 11/05/2016

Elemento de Despesa: 33.90.36/4.4.90.51

Projeto de Atividade: 0179/0150

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93

revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001,

Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei

Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 4.189 de

28/12/99, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06, Lei Estadual nº

6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007,

Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de

25/03/2011. Informações: Avenida Adélia Franco nº 3.035 -

D.I.A. Fone: 0XX.79.3218.4103 e FAX 0XX.79.3218.4049 Site

www.cehop.se.gov.br.

Aracaju, 17 de maio de 2017.

Paulo Freire de Carvalho Filho
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de EngenhariaCOMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS DE SERGIPE - Cehop/SE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

Objeto: Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Atheneu Sergipense, Localizado no Município de Aracaju/SE.

Data: 22 de junho de 2017 hora: 08:30

Tipo: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Valor Máximo da Proposta: R\$ 8.546.043,10

Prazo de Execução: 365 dias

Dotação Orçamentária: 18101.12.362.0007

Fonte de Recursos: 0104

Parecer Jurídico do Edital: Nº 3220/2017-PGE de 09/05/2017

Despacho Motivado: Nº 3261/2017

Elemento de Despesa: 33.90.36/4.4.90.51/4.4.90.52

Projeto de Atividade: 0179/0152/1861

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93

revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001,

Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei

Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 4.189 de

28/12/99, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06, Lei Estadual nº

6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007,

Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de

25/03/2011. Informações: Avenida Adélia Franco nº 3.035 -

D.I.A. Fone: 0XX.79.3218.4103 e FAX 0XX.79.3218.4049 Site

www.cehop.se.gov.br.

Aracaju, 18 de maio de 2017.

Paulo Freire de Carvalho Filho
Presidente Substituto da Comissão Permanente de Licitação
de Obras e Serviços de Engenharia

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

Objeto: Estudo e medição de correntes do Rio São Francisco, no trecho da Ponte projetada para interligação dos municípios de Brejo Grande, no Estado de Sergipe e Piaçabuçu no Estado de Alagoas;

Valor Estimado: R\$ 40.992,93 (quarenta mil, novecentos e

noventa e dois reais e noventa e três centavos);

Data do recebimento das propostas: 03 de junho de 2017, às

09 horas;

Tipo: Menor Preço;

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

19 de Mai

IAS

ESTADO
RETARIA DE E
EGULADORA
ESTADO OPORTARV
De 15 deDISPÕE SI
MÉDIA, EX-
A SERGIPE
GÁS S.A. -
SERGIPE.Presidente da J
BLCOS DE I
as legais e com
fe 31 de agost
3; no Art. 34 do
Cláusula 16 di
de Sergipe e a
que teve a sua
las Renováveis
e fevereiro de 2Considerando o Of
assentando os
reajuste;Considerando a
vica da AGRESE

Considerando o Par

Considerando a del
a Reunião real

OLVE:

* Autorizar um
ntesí mos por
R\$/m³, para c
esses e faixas d

e 1,3238/m³ para R\$ 1,3238/m³

§ 1º - O presente i
de aquisição do gás natural
0,8718/m³ para R\$ 0,9607/n
Margem Média Bruta em 2,74

Aplicado neste item aplica-se de
79.2019 ou até a vigência da Lei
95, de 03 de julho de 2002, caso
já antes daquela data (Convenções
10/04, 48/07, 76/07, 124/07,
11/08, 16/08/07, 27/2011, 10/12/12)

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574

104-574